



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHO**  
**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE**  
**CURRALINHO - IPSMC**

**PORTARIA IPSMC Nº 11/2023**

**Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição – Artigo 6º da EC 41/2003, em favor da servidora ANDRELITA GOMES FREITAS, servidora efetiva da Prefeitura Municipal de Curralinho.**

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Curralinho - **IPSMC**, no pleno uso de suas atribuições legais, e em especial com a competência que lhe confere o **DECRETO MUNICIPAL nº 010/2021**, de 04 de Janeiro de 2021, **com fundamento no Art. 6º, da EC 41/2003, Art. 30 e seguintes da Lei Municipal nº 452/2002, de 06 de dezembro de 2002.**

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º - Conceder APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO a ANDRELITA GOMES FREITAS, servidora pública municipal, ocupante do cargo efetivo de Professor Classe Especial, lotada na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Curralinho/PA, com provento total de R\$ 8.911,45 (Oito Mil Novecentos e Onze Reais e Quarenta e Cinco Centavos), com fundamento no Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV da EC 41/2003 c/c § 5º do Artigo 40 da Constituição Federal e Artigo 2º da EC 47/2005.**

**Artigo 2º - Compreende os vencimentos e vantagens do referida servidora os seguintes valores.**

<b>Descrição das Parcelas</b>	<b>Base Legal</b>	<b>Valor</b>
Salário Base	Lei Federal ( piso)	R\$ 4.420,36
Adicional por tempo de serviço – 35%	Lei Mun. nº 803/11	R\$ 1.547,13
Gratificação de Magistério-20%	Lei Mun. nº 803/11	R\$ 1.175,82
Gratificação de Escolaridade-40%	Lei Mun. nº 803/11	R\$ 1.768,14
<b>Provento Mensal</b>		<b>R\$ 8.911,45</b>

**Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos financeiros a partir de 01 de outubro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.**

Gabinete do Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Curralinho - **IPSMC**, 15 de Setembro de 2023.

  
Jerry de Miranda Romero  
Presidente-IPSMC  
DEC 010/2021  
**JERRY DE MIRANDA ROMERO**  
Presidente do **IPSMC**  
Decreto Municipal 010/2021